

LEI N° 454/03, de 04 de Julho de 2003.

“Reformula o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado o **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Chapadão do Sul – MS.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Saúde terá entre outras incumbências, a de criar condições financeiras e de gerências dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará regulamentos e instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei, especialmente quanto a sua organização, paridade e composição, funcionamento, forma de nomeação de membros e duração de mandato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 114/92, de 04 de novembro de 1992.

Chapadão do Sul – MS, 04 de Julho de 2003.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal